



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 998 DE 03 DE JULHO DE 1995

" ALTERA A LEI Nº 990, DE
10 DE MAIO DE 1995 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 12º e
e 22º da Lei nº 990 de 10 de maio de 1995 passando a ter a seguinte
redação:

ARTIGO 12º - As barracas serao padronizadas
devendo constar nelas apenas, o nome da pes
soa jurídica doadora, o logotipo do SEBRAE
e o nome da Secretaria Municipal de Educa-
ção Cultura, Esporte e Lazer Departamento
de Cultura e ACIACAM (Associação Comercial,
Industrial Agro-Pastoril de Cachoeiras de
Macacu).

ARTIGO 22º - Sao passíveis de descredencia-
mento sumário pelo Poder Público Municipal:

I-.....

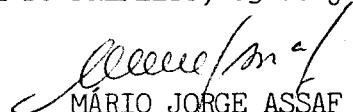
II-...

III-.....

IV- O nao recolhimento das taxas referidas
no artigo 20 por um período de 3 meses."

, ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 1995


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal